



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto PNUD-BRA/16/020

*“Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em
Direitos Humanos fortalecidos”*

Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto

- 1. Órgão Responsável:** Secretaria Nacional de Cidadania
- 2. Antecedentes/Justificativa para a contratação:**

Em 24 de novembro de 2016 foi formalizado o Acordo de Cooperação nº 01/2016 entre a Secretaria de Direitos Humanos, atualmente vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos, e o Ministério da Educação, cujo objeto é instituir o Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos.

O Acordo está baseado no disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 2 de setembro de 1990 (Decreto n° 99.710, de 21 de novembro de 1990); na Declaração e Plano de Ação de Viena, adotados pela II Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, em 25 de junho de 1993; na Declaração de Princípios sobre Tolerância (proclamada em 16 de novembro de 1995, pela Conferência Geral da Unesco); na Campanha Global de Educação para a Paz, lançada em Haia em 1999; na Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (CLT.2002/WS/9/2015); no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2019); na Agenda de 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Resolução A/RES/70/1, de 21 de outubro de 2015); na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969 (Decreto nº 678, de 9 de novembro de 1992); na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer MEC/CNE/CP nº 8/2012 e Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), bem como em outros instrumentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as) e à promoção e defesa dos Direitos Humanos.

O objetivo do Pacto é apoiar instituições de educação superior para a implementação da Educação em Direitos Humanos para a promoção e a defesa dos Direitos Humanos no âmbito da educação superior, e a superação de estigmas de discriminação e da violência no âmbito universitário e na sociedade. Este apoio ocorre por intermédio da formulação, implementação, monitoramento e disseminação de medidas organizadas em cinco eixos – ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência universitária e comunitária.

Podem participar do Pacto Universitário Instituições de Educação Superior (IES) de qualquer natureza — pública, privada, comunitária, federal, estadual, municipal ou de ensino profissional e tecnológico — e Entidades Apoiadoras — instituições, associações, organizações da sociedade civil, órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, fundações ou empresas nacionais e internacionais que intencionem exercer atividades em parceria com os órgãos públicos e privados que fazem parte do Pacto.

Foi desenvolvido um portal eletrônico específico para o Pacto Nacional Universitário (disponível em: <http://educacaoemdireitoshumanos.mec.gov.br>), o qual se constitui em ambiente que apresenta informações sobre o instrumento, o completo teor do Acordo de Cooperação que instituiu o Pacto, notícias sobre adesões, eventos e balanços de implementação. Trata-se, também, do espaço por meio do qual é realizada a adesão das Instituições de Educação Superior e das Entidades Apoiadoras Para fins de garantia da efetiva implementação do Pacto Nacional Universitário, considera-se necessária a construção de estratégias de atuação junto às Entidades Apoiadoras, assim como o acompanhamento de seus respectivos planos de ação, tendo em vista a diversidade de sua natureza, a multiplicidade de suas ações e a necessidade de estabelecimento de metodologia de monitoramento ,que possibilite maior articulação entre o Ministério dos Direitos Humanos e tais entidades.

3. Enquadramento das ações no Projeto:

- **Produto:** 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.
- **Atividade:** 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

4. Finalidade da Contratação:

Contratação de 1 (um) consultor especializado, na modalidade produto, para propor estratégias de atuação das Entidades Apoiadoras no âmbito do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos, conforme a natureza de cada entidade, e desenvolver metodologia de monitoramento.

5. Descrição das Atividades a serem desempenhadas:

- Participar de reuniões com equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos (CGEDH) e eventuais parceiros para definição de metodologia de trabalho, elaboração e apresentação de análise contextual com resultados parciais e finais obtidos, fornecendo informações sobre o andamento dos produtos, quando solicitado;
- Realizar sistematização de informações com os responsáveis envolvidos na gestão do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;
- Mapear os planos de atuação apresentados pelas Entidades Apoiadoras (EAs), bem como identificar as entidades que ainda não apresentaram tais documentos;
- Analisar o conteúdo dos Planos de Atuação já apresentados, de modo a identificar os aspectos qualitativos das ações propostas pelas entidades;
- Realizar visitas *in loco* em uma parcela das EAs selecionadas por amostra, que apresentaram Planos de Atuação, com o objetivo de verificar as condições materiais de implementação das ações propostas, bem como as possíveis dificuldades na execução dos planos;
- Realizar visitas *in loco* em uma parcela das EAs selecionadas por amostra, que ainda não apresentaram Planos de Atuação, com o objetivo de verificar as principais dificuldades no processo de elaboração de tais documentos;
- Construir proposta de diretrizes orientadoras para fins de implantação das ações dos Planos de Atuação das Entidades Apoiadoras;
- Desenvolver proposta de metodologia de monitoramento das ações constantes nos Planos de Atuação estabelecidos pelas Entidades Apoiadoras;
- Propor medidas estratégicas para impulsionar a adesão das Entidades Apoiadoras ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos.

6. Produtos Esperados:

Produtos
Produto 01: Documento Técnico contendo análise qualitativa e quantitativa dos Planos de Atuação apresentados pelas Entidades Apoiadoras aderentes ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos, bem como mapeamento da abrangência e da diversidade de natureza de suas Entidades Apoiadoras.
Produto 02: Documento técnico contendo o diagnóstico e avaliação crítica da conjuntura observada nas visitas <i>in loco</i> a serem realizadas em parcela das Entidades Apoiadoras, com problematização das condições materiais de implementação das ações propostas, no caso das entidades que apresentaram os Planos de Atuação, e as principais dificuldades das entidades que aderiram ao Pacto Nacional Universitário, mas não elaboraram tais planos.
Produto 03: Documento técnico contendo proposta de diretrizes orientadoras para fins de implantação das ações constantes nos Planos de Atuação das Entidades Apoiadoras, proposta de metodologia de monitoramento das ações constantes nos Planos de Atuação, bem como proposta de medidas estratégicas para impulsionar à adesão das

Entidades Apoiadoras ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos.

7. Cronograma de Entrega e Pagamento de Produtos:

Produto	Previsão de entrega	Valor
Produto 1	15 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 3.000,00
Produto 2	60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 8.000,00
Produto 3	75 dias após a assinatura do contrato	R\$ 5.400,00
Total		R\$16.400,00

8. Requisitos Mínimos de Qualificação:

• **Formação Acadêmica:**

- Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial;
- Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial.

• **Experiência Profissional Obrigatória:**

- Experiência profissional, de no mínimo, 3 (três) anos em direitos humanos ou educação em direitos humanos.

• **Qualificações Desejáveis:**

- Desejável experiência com acompanhamento de planos ou projetos relacionados à educação ou direitos humanos;
- Desejável experiência em educação em direitos humanos.

9. Insumos:

Passagens e Diárias - as despesas acerca de passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto, sendo que o local das partidas e dos retornos será, unicamente, Brasília/DF

10. Valor total do Contrato: R\$ 16.400,00 (Dezesseis e mil quatrocentos reais)

11. Número de Vagas: 1

12. Local de Trabalho: Brasília/DF

13. Duração do Contrato: 3 meses (noventa dias) após assinatura do contrato.

14. Nome do Supervisor: Adriana Escorse de Moraes – Coordenadora-Geral de Educação em Direitos Humanos

15. Envio do Currículo:

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.

- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO BRA/16/020 - Edital **XX/2018** - [nome do candidato].

- O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional à supervisora responsável pelo contrato, citado no item 14 deste Termo de Referência.

- Caberá à supervisora responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.

- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.

16. Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação nos prazos previstos no contrato;

- Os produtos serão recebidos e homologados pela SNC/MDH, que procederá à análise de mérito, a qual considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes, critérios de qualidade, o atendimento às normas gramaticais e ortográficas vigentes da Língua Portuguesa, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, bem como os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Portaria nº 279, de 30 de julho de 2018.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá ser apresentado em formato doc. e PDF (editável);

- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto por parte do Gestor Responsável.

- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens no território nacional, as quais visam subsidiar as atividades a serem desempenhadas para fins de elaboração dos produtos esperados. O local das respectivas partidas e retornos será, unicamente, Brasília/DF.

17. Disposições Finais:

- Conforme dispõe o Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o §9º, do Art. 4º, do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos no contrato, desde que devidamente aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do/a contratado/a efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Anexo I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

- **Acima de 3 (seis) anos** de experiência de trabalho relevante; ou
 - **Mestrado** em área do conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.
- SÊNIOR**

ETAPAS DE SELEÇÃO - Fase I: Análise de Currículo

- Atendimento das qualificações mínimas definidas **no item 8**, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação obrigatória, será eliminado do certame.

- O currículo do candidato será avaliado por 3 (três) servidores do Ministério dos Direitos Humanos.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

Pontuação Máxima:		51	pontos
1. Formação Acadêmica	Critérios	PONTOS	TOTAL
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial. (OBRIGATÓRIO)			
Não Possui Graduação (ELIMINATÓRIO)		0	
Possui Graduação		10	
Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial. (OBRIGATÓRIO)			
Não Possui Mestrado (ELIMINATÓRIO)		0	
Possui Mestrado		15	
Subtotal:			0,00
2. Experiência Profissional	Critérios	PONTOS	TOTAL
Experiência profissional, de no mínimo, 3 (três) anos em direitos humanos ou educação em direitos humanos. (OBRIGATÓRIO) .			
Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)		0	
Qualificação razoável (entre 3 anos a 5 anos e 11 meses)		3,5	
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		7	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10	
DESEJÁVEL experiência com acompanhamento de planos ou projetos relacionados à educação ou direitos humanos			
Sem Qualificação		0	
Qualificação razoável (entre 11 meses a 4 anos e 11 meses)		4	
Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)		6	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		8	
DESEJÁVEL experiência em educação em direitos humanos			
Sem Qualificação		0	
Qualificação razoável (entre 11 meses a 4 anos e 11 meses)		4	
Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)		6	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		8	
Subtotal:			0,00
Pontuação Total:			0,00

FASE II: Entrevista

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I – Análise Curricular** serão convocados para a **Fase II – Entrevista** – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- O tempo de duração da entrevista será de até 30 minutos.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas:

- conhecimento do escopo e objetivos do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;
- experiência acadêmica e profissional relacionada à área dos Direitos Humanos, com destaque para a temática de Educação em Direitos Humanos;
- experiência com atividades de acompanhamento e monitoramento de planos ou projetos relacionados à área dos Direitos Humanos, preferencialmente para a temática de educação em direitos humanos;
- habilidades em fazer análise crítica de cenários a partir dos dados de planos ou projetos relacionados à área dos Direitos Humanos, preferencialmente para a temática de educação em direitos humanos;
- habilidades em fornecer medidas propositivas para aperfeiçoamento dos planos de atuação das entidades parceiras;
- interesse e experiência em realizar articulação *in loco* com entidades parceiras;
- disponibilidade para realizar viagens tendo como local de partida e retorno a cidade de Brasília/DF;
- disponibilidade de tempo para produzir os produtos requeridos no prazo proposto no edital.

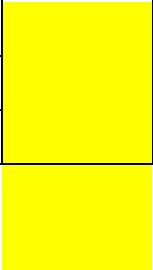
- Caso os servidores atribuam o mesmo número de pontos a duas ou mais candidaturas na classificação final, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito “Experiência Profissional”, e, na sequência, a idade.

- Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que alcançar a maior pontuação no somatório das Fase I e II do processo seletivo, desde que comprove todos os requisitos exigidos.

O candidato será entrevistado por 3 (três) servidores.

Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5	

Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	

BASE DE CÁLCULO

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

- Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase I

- Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase II

- Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos

RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1 Não identificou número do edital no e-mail e/ou perfil em que se candidata;
- 2 Não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 3 Não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 4 Não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório, quando houver;
- 5 Nota de Corte: após a 5ª colocação (em caso de empate deverão ser entrevistados todos os que possuem a mesma pontuação)
- 6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 7 Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 8 Data de envio do currículo posterior ao período determinado